



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Acrescente-se a estratégia 20.22 à Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, com a seguinte redação:

20.22- Que, na divisão de responsabilidades entre os entes federados, seja levada em conta a participação de cada um deles na destinação da receita tributária líquida, considerando, em especial, que a União amplie sua participação no financiamento da educação básica na proporção de sua participação na receita líquida de tributos, aqui incluídos impostos e contribuições sociais e econômicas.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje ocorre um grande desequilíbrio entre as receitas dos entes federados e suas responsabilidades no que se refere às políticas sociais. Em particular no que se refere ao financiamento da educação, a União contribui com uma parcela muito aquém de suas disponibilidades, não obstante o avanço de sua participação nos últimos anos.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

CD3DFCA851